

PORTARIA Nº 3.576, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concede aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e define os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.420/GM/MS, de 15 de outubro de 2013, que define os recursos financeiros destinados ao custeio mensal do serviço especializado de saúde bucal, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);

Portaria nº 2.394/GM/MS, de 6 de outubro de 2006, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem os incentivos financeiros destinados a implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal; e

Considerando a Portaria nº 975/SAS/MS, de 14 de setembro de 2012, que inclui na Tabela de Incentivos Redes no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) os incentivos (CEO) I, II e III - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, resolve:

Art. 1º Fica concedida, aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) relacionados no anexo a esta Portaria, a adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e ficam definidos os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal.

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias de Consolidação nº 3/GM/MS, nº 5/GM/MS e nº 6/GM/MS, todas de 28 de setembro de 2017, pelo Municípios pleiteantes, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da Unidade de Saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal para os Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.219A - Piso da Atenção Básica Variável- PO 0003- Atenção à Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVO ADICIONAL (R\$)
						CEO TIPO	CUSTEIO MENSAL
BA	291340	IGAPORÁ	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	2413280	MUNICIPAL	2	2.200,00
MG	316470	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	5096952	MUNICIPAL	2	2.200,00
TOTAL GERAL							4.400,00

PORTARIA Nº 3.577, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Credencia Municípios a receber incentivo financeiro referente à Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que altera o valor dos procedimentos de prótese dentária na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Municípios e Distrito Federal para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD);

Considerando a Seção I, Capítulo V - Centro de Especialidades Odontológicas (CEOs) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) - da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Título I e II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando o acesso integral às ações de saúde bucal; e

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem o incentivo de custeio referente ao Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), com periodicidade de transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde- Plano Orçamentário PO - 0003 - Atenção à Saúde Bucal.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD)

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
AM	130250	MANACAPURU	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
AP	160080	VITÓRIA DO JARI	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
BA	291995	MAETINGA	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
BA	292880	SANTO ESTEVÃO	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
CE	230080	ANTONINA DO NORTE	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
CE	230625	ITAINGA	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
GO	520130	ANICUNS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
GO	520830	DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
MA	210275	CAPINZAL DO NORTE	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
MA	210380	DOM PEDRO	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
MA	210700	MONTES ALTOS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
MA	210820	PEDREIRAS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
MG	311040	CAMACHO	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
MG	311750	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
MG	312780	GRÃO MOGOL	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
MS	500430	IGUATEMI	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
MT	510170	BARRA DO BUGRES	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
MT	510270	CANARANA	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PA	150190	BUJARU	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PA	150277	CURIONÓPOLIS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PA	150310	GURUPÁ	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PA	150495	NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PA	150553	PARAUPEBAS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PA	150730	SÃO FÉLIX DO XINGU	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PA	150812	ULIANÓPOLIS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PA	150815	URUARÁ	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PB	250530	CURRAL VELHO	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PB	251560	SERRA DA RAIZ	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PE	260110	ARARIPINA	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PE	260392	CARNAUBEIRA DA PENHA	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
PR	410260	BARRAÇÃO	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
RN	240940	PAU DOS FERROS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
RN	241240	SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
RR	140047	RORAINÓPOLIS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
RS	430003	ACEGUÁ	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
RS	430040	ALEGRETE	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00



RS	430613	CRUZALTENSE	MUNIC. PAL.	R\$7.500,00	R\$90.000,00
RS	430755	ESTAÇÃO	MUNIC. PAL.	R\$7.500,00	R\$90.000,00
RS	430950	GUARANI DAS MISSÕES	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
SC	420040	ÁGUA DOCE	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
SC	420315	CALMON	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
SP	351210	COLÔMBIA	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
SP	351260	CORONEL MACEDO	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
SP	351495	EMBAÚBA	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
TO	170100	ANANÁS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
TO	171070	ITAGUATINS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00
TO	172030	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	MUNICIPAL	R\$7.500,00	R\$90.000,00

PORTARIA Nº 3.578, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018

Credencia Municípios a receberem incentivos financeiros referentes às Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 941/SAS/MS, de 22 de dezembro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos as equipes que farão parte da População Ribeirinha e Fluvial;

Considerando o Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) - da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Seção III - Das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha e Fluvial dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense, do Capítulo II, XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Seção IX do Capítulo I do Título II - do Custeio da Atenção Básica - da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados os Municípios descritos nos Anexos a esta Portaria, a receberem os incentivos de custeio referentes às Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR), com periodicidade da transferência mensal, caso não exista nenhuma irregularidade que motive a suspensão.

Art. 2º As equipes descritas no Anexo I, encontram-se aptas ao recebimento mensal dos incentivos financeiros de acordo a mudança de tipo para ESFR e a redefinição do arranjo organizacional.

I - As embarcações credenciadas ao recebimento do incentivo financeiro às ESFR estão listadas no Anexo II desta Portaria;

II - As unidades de apoio credenciadas ao recebimento do incentivo financeiro às ESFR estão listadas no Anexo III desta Portaria; e

III - A relação do número de profissionais acrescidos à composição mínima das ESFR para fins de recebimento dos repasses consta do Anexo III desta Portaria.

Art. 3º O repasse dos incentivos financeiros das ESFR e dos dispostos nos incisos do art. 2º dependerá da efetivação do cadastramento dos respectivos dados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), vinculando-os às respectivas ESFR.

Art. 4º As ESFR listadas nesta Portaria devem ser submetidas às normas legais vigentes e especialmente ao disposto na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para fins de manutenção dos repasses dos incentivos financeiros e execução das ações a que se destinam.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.219A - Piso de Atenção Básica em Saúde, no seguinte plano orçamentário PO - 0001 - Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde (FNS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

ANEXO I

Municípios com credenciamento de ESFR

UF	IBGE	Município	ESFR
AM	1301803	Ipixuna	1
AM	1302207	Juruá	1
AM	1303502	Paulini	1
PA	1501303	Barcarena	1
PA	1501451	Belterra	1
PA	1503002	Faro	1
PA	1503754	Jacareacanga	1
PA	1505304	Oriximiná	3
PA	1506195	Rurópolis	1
PA	1507979	Terra Santa	1
Total	-	10	12

ANEXO II

Embarcação e Unidades de Apoio credenciadas ao recebimento de incentivo financeiro mensal à ESFR

UF	IBGE	Município	ESFR	INE	Número de Unidade de Apoio	Número de Embarcação
AM	1301803	Ipixuna	1	9061	2	2
AM	1302207	Juruá	1	1627082	4	4
AM	1303502	Paulini	1	1661736	4	4
PA	1501303	Barcarena	1	1662511	1	1
PA	1501451	Belterra	1	20443	3	2
PA	1503002	Faro	1	1665731	4	4
PA	1503754	Jacareacanga	1	1666150	3	2
PA	1505304	Oriximiná	1	1604937	4	1
PA	1505304	Oriximiná	1	1618768	4	1
PA	1505304	Oriximiná	1	1618733	4	2
PA	1506195	Rurópolis	1	1665758	4	1
PA	1507979	Terra Santa	1	1665782	4	2

ANEXO III

Número de profissionais acrescidos à composição mínima da ESFR para recebimento de incentivo financeiro mensal

UF	IBGE	Município	ESFR	INE	Agente Comunitário de Saúde	Microscopista	Auxiliar ou Técnico de Enfermagem	Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	Profissional de nível superior
AM	1301803	Ipixuna	1	9061	12	4	8	-	2
AM	1302207	Juruá	1	1627082	-	-	1	1	1
AM	1303502	Paulini	1	1661736	8*	1	2	1	2
PA	1501303	Barcarena	1	1662511	5	-	2	-	2
PA	1501451	Belterra	1	20443	-	1	4	-	2
PA	1503002	Faro	1	1665731	-	2	8	-	2
PA	1503754	Jacareacanga	1	1666150	-	1	1	-	-
PA	1505304	Oriximiná	1	1604937	-	1	4	-	1
PA	1505304	Oriximiná	1	1618768	-	1	4	-	1
PA	1505304	Oriximiná	1	1618733	-	1	4	-	1
PA	1506195	Rurópolis	1	1665758	-	1	1	-	1
PA	1507979	Terra Santa	1	1665782	-	4	6	-	2

* Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) acrescidos à composição mínima das ESFR já se encontram credenciados para o respectivo município.

